



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Camaçari, 19 de abril de 2022.

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

---

#### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**060/2022**

---

#### **II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

20 de maio de 2022 – 09:00h

---

#### **III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, CEP 42.800-907.

---

#### **IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração do projeto preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Este projeto será elaborado prevendo 02 (dois) momentos, sendo o primeiro a ampliação do prédio atual na área destinada aos gabinetes e o segundo momento visando a construção de um novo prédio anexo a Câmara Municipal de Camaçari.

---

#### **V - PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**Vigência Contrato:** O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

---

#### **VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari  
Atividade – 01.031.0001.1001 – Implementação do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Vereadores  
Elemento de Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

---

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição dos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal/fatura atestada.

---

#### **VIII - VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado é de R\$ **1.276.175,45 (Hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

---

#### **IX - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O local para prestação dos serviços poderá ser nas dependências da empresa Contratada, ou excepcionalmente, na sede da Câmara Municipal de Camaçari.

---

#### **X - ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;  
ANEXO III - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SERVIÇO;  
ANEXO IV - MODELO DE BDI;  
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / PAGAMENTO POR ETAPA CONCLUÍDA;  
ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR ETAPA;  
ANEXO VII - PLANILHA PROFISSIONAIS E SERVIÇOS;  
ANEXO VIII - EQUIPE TÉCNICA;  
ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE CHAVE;  
ANEXO X - ELEMENTOS AVALIADOS NA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI - ZONEAMENTO;  
ANEXO XII - PROPOSTA TÉCNICA;  
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO XIV - MODELO DE CREDENCIAL;  
ANEXO XV - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO  
ANEXO XVII - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ANEXO XVIII - MODELO DE CARTA-PROPOSTA;  
ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;  
ANEXO XX - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;  
ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO;  
ANEXO XXII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria n.º 027/2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Complementar nº 123/06
- 1.3 Lei Municipal nº 803/2007
- 1.4 Lei Municipal nº 840/07

## 2 TIPO/REGIME

- 2.1 Técnica e Preço
- 2.2 Empreitada por Preço Global.

## 3. OBJETO

- 3.1 Indicado no Campo IV - Dados do Edital.

## 4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no Campo II – Dados do Edital.

- 4.2 Local indicado no Campo III – Dados do Edital.

- 4.3 Qualquer esclarecimento sobre esta licitação poderá ser feito à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, através do telefone: (71) 3621-6135 ou e-mail: [copel.cmcba@gmail.com](mailto:copel.cmcba@gmail.com).

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar desta licitação, os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.
- 5.2 As empresas previamente cadastradas na forma dos itens 6.1 e 6.2.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Camaçari;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 6 – DO PRÉ CADASTRAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os proponentes deverão se apresentar para PRÉ CADASTRAMENTO junto ao Protocolo Geral da Câmara



Municipal de Camaçari, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993, munidos dos documentos elencados no ANEXO X que complementam este Edital.

**6.2** Após conferência dos documentos e cadastramento em formulário próprio, a Supervisão de Manutenção da Câmara Municipal de Camaçari emitirá Certidão de Cadastramento a ser entregue a cada proponente para apresentação na fase de credenciamento na sessão pública de recebimento das propostas.

**6.3** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar da sessão pública.

**6.4** Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação a Certidão de Cadastramento de que trata o item 6.2.

**6.5** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**6.6** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**6.7** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada em cartório do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**6.8** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.9** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**6.10** A não realização do PRÉ CADASTRAMENTO que trata o item 6.1 deste edital, impedirá o proponente de participar da licitação.

**6.11** A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, com exceção da Certidão indicada no subitem 6.4, ou a incorreção destes, não inabilitará a instituição, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela durante a sessão.

**6.12** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no ANEXO XIV (Modelo de Credencial), sendo necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para assiná-la, acompanhado da devida identificação através de documento oficial com foto.

**6.13** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

**6.14** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

**7.1.1 ENVELOPE A – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO**

**7.1.2 ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO**

**7.1.3 ENVELOPE C – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO**

**7.2** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**7.3** Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via fax, via postal ou similar, devendo a entrega dos envelopes ocorrer apenas na data, horário e local indicados no campo II e III – Dados do Edital, através de representante credenciado nos termos do capítulo 6 (Credenciamento) deste Edital.

**7.4** Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de



imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**7.5** A autenticação de documentos de habilitação pelos membros da Comissão somente será permitida para os elementos contidos nos envelopes que sejam abertos durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.

**7.6** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor no endereço oficial (site) do órgão emissor.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A Proposta de Preços constante do **Envelope C (Proposta de Preços)**, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

**8.1.1 Carta-proposta;**

**8.1.2 Planilha de Orçamento apresentada para este Edital, que deverá ser preenchida com os preços unitários da licitante, apresentada impressa.**

**8.1.2.1** A Planilha do Excel deverá vir com arredondamento de **02 (duas) casas decimais**, tanto no preço unitário quanto no preço total dos serviços;

**8.1.3 Composição dos encargos sociais** apresentados nos preços ofertados, observado o disposto no item 8.1.7

**8.1.4 Dados para assinatura do contrato**, conforme modelo anexo XVII.

**8.1.5** Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação de serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados, inclusive seu transporte dentro e fora de Camaçari.

**8.1.6** Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**8.1.7** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**8.1.8** O prazo de validade da Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.9** O prazo de execução do serviço é conforme indicado no Campo V – Dados do Edital;

**8.2** Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

**8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura do Envelope C.

**8.5 AS LICITANTES DEVERÃO, QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS UNITÁRIOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**8.6** Cada licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços. Verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a licitante, às sanções cabíveis.

**8.7** A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**8.8** A licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

**8.9** A licitante deverá estar preparada para atuar com múltiplas Ordens de Serviços, simultaneamente em vários projetos na Câmara Municipal de Camaçari.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos do **ENVELOPE A** deverão apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devem ser numeradas e rubricadas, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**e.1)** declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e.2)** declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

**e.3)** declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede da licitante.

**d)** certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND

**f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

**g)** Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto na Lei 12.440 de 07 de julho de 2012.

### **9.1.3 Qualificação Técnica**

**a)** Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU-BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação deverá apresentar o "visto" dos mesmos.

**b)** Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro,



na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado(s) como responsável técnico na execução de obra com características previstas no edital.

**c)** A comprovação de que o(s) profissional (is) indicados para atendimento ao disposto na alínea “b” pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão de registro do CREA/CAU;
- c.3) Contrato social, no caso de sócios;
- c.4) Contrato de prestação de serviços;

c.5) Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, devidamente registrada no cartório em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

**d)** A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação do Curriculum Vitae de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.

**e)** A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT**, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

**f)** Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no Anexo XV.

#### 9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

**a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo que poderá ser feita em documento à parte ou serem aferidos através do Balanço Patrimonial apresentado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

GEG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

a.4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) **Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado**, conforme indicado no Campo VIII – Dados do Edital, através do Balanço Patrimonial expedido na forma do item

9.1.5 “a”;

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

**9.1.5** Declaração do licitante, conforme modelo anexo XVI, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## 10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**10.1** Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados nos Campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública, respeitado o procedimento estabelecido na Lei 8666/1993.

### 10.2 Abertura do Envelope A - HABILITAÇÃO.

**10.2.1** No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação os Envelopes nº A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nº B (PROPOSTA TÉCNICA) e nº C (PROPOSTA DE PREÇOS).

**10.2.2** Aberto o Envelope A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) contendo a documentação, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação, serão oferecidos ao exame e rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

**10.2.3** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada empresa e lavrará a correspondente Ata. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial.

**10.2.4** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

**10.2.5** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

**10.2.6** Os Envelopes B e C, devidamente lacrados e rubricados, contendo, respectivamente, as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS da(s) licitante(s) inabilitada(s), será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber os Envelopes B (PROPOSTA TÉCNICA) e C (PROPOSTA DE PREÇOS) ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído, lavrando-se o competente Termo.

### 10.3 Abertura do Envelope B – PROPOSTA TÉCNICA.

**10.3.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no PROJETO BÁSICO (ANEXO I do edital) cuja nota final (NF) será o somatório resultante das notas atribuídas às Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços.

**10.3.2** A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens conforme dispõe o ANEXO XII do Edital.

**10.3.3** As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica.

**10.3.4** A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada.

**10.3.5** Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo.

**10.3.6** A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

### 10.4 Abertura do Envelope C – PROPOSTA DE PREÇOS;



**10.4.1** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**10.4.2** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório;

**10.4.3** Leitura, pela Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

**10.4.4** Divulgação do resultado da classificação preliminar dos licitantes que estejam devidamente classificados, constatando-se a regularidade das propostas de preços;

**10.4.5** Devolução dos Envelopes B fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

**10.4.6** Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos Envelopes B;

**10.5** Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

**10.6** Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.7** A comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**10.8** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

**10.8.1** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento será o de Técnica e Preço.

**11.1.1** Não serão admitidas propostas com aplicação de coeficiente linear sobre os valores da planilha fornecida pela Administração.

**11.2** No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**11.3** Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

**11.4** Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação a planilha do Município, o licitante será desclassificado.

**11.5** Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**11.6** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**11.7** Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preços.

**11.8** Poderá a Comissão de Licitação desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, e/ou apresente Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexeqüíveis.

**11.9** Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar licitante, em despacho motivado,





sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

**11.10** A Comissão de Licitação não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos, observado, sempre que possível, o disposto nos itens 10.2 deste Edital.

**12.2** Caso não seja possível a divulgação do resultado de classificação/habilitação na sessões públicas, esta se dará, preferencialmente, através de publicação no portal da transparência ([HTTPS://TRANSPARENCIA.CMCAMACARI.BA.GOV.BR/](https://transparencia.cmcamacari.ba.gov.br/)).

**12.3** No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**12.3.1** Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

**12.4** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.2** A Comissão apresentará ao Presidente da Câmara todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

**13.3** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, para a assinatura do Contrato.

**13.4** Se, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. REGIME E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A Contratante nomeará comissão com função fiscalizadora, que representará a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

**14.2** Competirá ao Supervisor de Manutenção Predial proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

**14.1** Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que definirá os estudos e projetos a serem desenvolvidos para cada empreendimento, separadamente ou em conjunto, determinando os prazos e etapas a serem seguidos para cada projeto básico ou executivo.

**14.2** O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

**14.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias, inclusive as escalas de apresentação dos mapas.

**14.3.1** Nos casos em que essas normas forem omissas ou incompletas, poderão ser adotadas outras, desde que



explicitadas, de entidades brasileiras ou de origem estrangeira, sendo que, em qualquer hipótese, tais normas estarão sujeitas à aceitação da equipe da Câmara Municipal de Camaçari, antes de sua adoção.

## **15 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**15.2** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**15.3** O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

**15.4** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**15.5** As correspondências deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação/COPEL, situada Sede da Câmara Municipal de Camaçari, Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, CEP 42.800-907, no horário das 08:00 às 17:00h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h.

## **16 CONTRATAÇÃO**

**16.1** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

**16.2** Para a assinatura do contrato, a empresa deverá ser representada por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**16.3** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo XIII deste Edital.

**16.4** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.5** No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização;

**16.6** A Contratada deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à Secretaria de Saúde, caso descumpra essa obrigação.

**16.7** A Contratada apresentará, no prazo indicado na Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico da empresa pelo Contrato.

**16.8** A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário de Saúde, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução, juntamente com os respectivos projetos executivos.

**16.9** As Ordens de Serviço serão emitidas pelo Supervisor de Manutenção Predial que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

## **17. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**17.1** Indicado no Campo V – Dados do Edital.

## **18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**18.1** Indicado no Campo VII – Resumo do Edital.

**18.2** O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição dos serviços



efetivamente executados, mediante nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

**18.3** O ISS devido pela contratada à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos pela prestação dos serviços, será retido na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**18.4** Os serviços serão pagos mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela Fiscalização conjuntamente com a Contratada. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

**18.5** A Memória de Cálculo de Quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço e registrar a documentação fotográfica do estado do logradouro antes e depois da execução dos serviços de Manutenção, recuperação e melhoramento.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Indicado no Campo VI – Dados do Edital.

## **20. SANÇÕES**

**20.1** O licitante ou contratado, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

**20.1.1** Advertência no caso de infrações leves ou quando o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

**20.1.2** Multas de:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

**20.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) cometer fraude fiscal.
- c) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

**20.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;



- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- g) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- h) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - h.1 - elevando arbitrariamente os preços;
  - h.2 - vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - h.3 - entregando bem diverso do contratado;
  - h.4 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - h.5 - tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

**20.2** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**20.3** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

**20.4** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## **21 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**21.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**21.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**21.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 21.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.1.2.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**21.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**21.3.** Para efeito do disposto no item 21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 21.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**21.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 21.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**21.5.** O disposto nos itens 21.2 e 21.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**22.2** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**22.3** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**22.4** Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.5 OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ALTERAÇÕES, CONVOCAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (HTTPS://TRANSPARENCIA.CMCAMACARI.BA.GOV.BR/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**22.6** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**22.7** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Município do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **23 ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** Indicados no Campo X – Dados do Edital.

**FABSON DE FREITAS DE ASSIS**  
Presidente  
COPEL



**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**  
**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração do projeto preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Este projeto será elaborado prevendo 02 (dois) momentos, sendo o primeiro a ampliação do prédio atual na área destinada aos gabinetes e o segundo momento visando a construção de um novo prédio anexo a Câmara Municipal de Camaçari.

**2. JUSTIFICATIVA**

A referida contratação da prestação do serviço tem por finalidade a elaboração do projeto preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, prevendo 02 (dois) momentos, sendo o primeiro a ampliação do prédio atual na área destinada aos gabinetes e o segundo momento visando a construção de um novo prédio anexo a Câmara Municipal de Camaçari.

Esta necessidade de construir e ampliar as instalações existentes da Câmara Municipal de Camaçari, se dá por sua vez, em que o espaço administrativo já está pequeno e desconfortável para a acomodação dos servidores bem como dos vereadores. O número de gabinetes existente não comporta o quantitativo atual de vereadores necessários na casa legislativa, onde foi necessário criar um “puxadinho” pra acomodar um vereador. E levando em consideração o número de vereadores de acordo com a população na próxima legislatura não teremos mais espaço para acomodar os novos vereadores e servidores.

Diante dos fatos apresentados, a administração atual resolveu tomar providências imediatas, criou o setor de manutenção predial onde o Engenheiro Civil responsável fez a avaliação circunstanciada da situação do prédio existente, chegando a seguinte conclusão: Existe a necessidade urgente de reformar os gabinetes e refazerimento nas áreas mais precárias (cobertura, e instalação elétrica) e, em seguida providenciar a construção do anexo e a ampliação do Prédio da Câmara, criando os novos espaços necessários para o bom funcionamento das atividades diárias, bem como, um espaço exclusivo para armazenar documentação, já que esses estão em prédio sedido pela Prefeitura de forma temporária e ainda, a construção de elevadores e adequações nos passeios de forma a atender adequadamente o direito de acessibilidade. Utilização da tabela SINAPI para o conhecimento dos valores e tomada de decisões.

Devemos considerar, também que a última ampliação foi executada na edificação em 26 de outubro de 1994 e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Gerando assim a necessidade de contratação de projetos.

Sendo assim a previsão das atividades, serviços e produtos e o correspondente dimensionamento do quantitativo de horas e de profissionais, assim como a qualificação da equipe técnica considerarão precipuamente as questões a seguir apontadas:

A harmonia e inclusão dos projetos que contemplam o objeto desta licitação.

A importância de melhor instrumentalizar o corpo técnico da Câmara Municipal de Camaçari - CMC para apresentarem, em tempo hábil propostas, anteprojeto e projetos.

Profissionais com reconhecida experiência em consultoria e elaboração de projetos, cujas ações são distintas e específicas, de acordo como escopo dos serviços detalhadamente descritos neste termo de referência e no edital.

• SINAPI – Encargos Sociais sobre Preços da Mão de Obra Horista e Mensalista - UF: Bahia (vigência a partir de dezembro de 2021). A escolha da licitação por lote único deveu-se ao entendimento de que:

• Tendo em vista a natureza do objeto, e os 02 (dois) momentos notadamente tenham a necessidade de relacionamento com as diversas áreas de conhecimento, fez-se imprescindível, por diversas razões técnicas que a elaboração dos projetos bem como atividades subsidiárias esteja concentrada em um único ajuste, razão pela qual é primordial que o presente certame aconteça em lote único.

• Esta característica técnica torna a contratação mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, sobretudo pela interação dos diferentes momentos da maioria dos serviços e produtos, inclusive, apesar das peculiaridades e especificidades de cada projeto, e não rara importância na complementação dos seus conteúdos há inegável necessidade de haver um padrão técnico na elaboração dos projetos;

• A concentração da responsabilidade pela execução do conjunto de ações garante maiores e melhores resultados evitando superposições e tomando o controle do contrato mais eficiente pela Administração;

• Garante maior economia de escala, uma vez que a contratação de empresas e respectivas equipes distintas, sobretudo as de apoio operacional e administrativo implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, num aumento de preços a serem pagos pela Administração.

Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para preservação do imóvel, bem como promover a melhor qualidade para os servidores, vereadores e visitantes do Poder Legislativo Municipal.

**3. REGÊNCIA LEGAL**

Lei 8.666/93 na sua atual redação como também a Lei Municipal 803/2017.



#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

As definições gerais referentes ao prazo são:

##### **4.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo para execução total do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

##### **4.2. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

##### **4.3. PRORROGAÇÃO**

Poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei no 8.666/93.

#### **5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Vide Anexos II e III.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços compreenderão a elaboração de estudos, análises, planos, projetos (elaboração do projeto preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo), apoio técnico e acompanhamento de trabalhos desenvolvidos na área de arquitetura, urbanismo, paisagismo e engenharia, abaixo discriminados:

##### **a) Plano de Intervenção**

A caracterização e levantamento acerca da problemática da área serão desenvolvidos com base em dados secundários, documentação fornecida pela CMC e visita à área, em número suficiente para subsidiar e viabilizar as proposições do Plano. A CMC disponibilizará (não obrigatoriamente) à empresa contratada, na forma de consulta, ou cópia, por conta da mesma, dados, informações, estudos, mapas, plantas e outros que possam contribuir para a melhor compreensão das necessidades estabelecidas e para a otimização dos resultados. Nesta etapa, a empresa deverá apresentar:

- O estabelecimento das propostas de intervenção com respectivas análises de viabilidade técnica para a escolha das proposições, bem como identificação dos impactos que poderão gerar nas áreas social, ambiental e urbana, com correspondentes medidas mitigadoras;
- Exigência de estudos de impacto de vizinhança para implantação do projeto que possam vir a acarretar sobrecarga no sistema viário, saturação de infraestrutura - drenagem, esgoto, energia elétrica e telefonia - sombreamento excessivo, poluição sonora, além de prejuízos em áreas de fragilidade ambiental, caso identificadas;
- Planta geral com a indicação das intervenções propostas, no que diz respeito a estrutura do prédio atual, análise da estrutura e intervenções no sistema viário e elétrico. Perspectivas, construção de maquetes física e outros elementos necessários para o pleno entendimento da proposta.

#### **7. SERVIÇOS**

##### **Diretrizes Gerais do Projeto:**

**a)** Todos os estudos, análises e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas das edificações, espaços de convivência, fidelidade ao objeto dessa contratação, com destaque para a tecnologia – BIM mais adequada para os processos de intervenções pública e a compatibilidade das tecnologias com os padrões e exigências ambientais.

**b)** Para a elaboração dos projetos a contratada deverá ter conhecimento detalhado da situação atual da área e do prédio através do levantamento planialtimétrico cadastral, onde o projeto do prédio anexo será implantado.

**c)** Os 02 (dois) momentos que trata este objeto, a efetiva execução e de identificar as atividades pertinentes a cada espaço, a saber:

**c.1 Ampliação** – As obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, de uma edificação existente;

**c.2 Edificação** – O anexo a ser construído próximo ao atual prédio da Câmara, deverá ser harmônico com todo seu entorno contemplando os seguintes equipamentos:

**c.2.2 Estacionamento** – Estes devem contemplar vagas específicas para deficientes e idosos, além de acessibilidade adequada como previsto na Norma NBR 9050, de forma a contemplar carros, motocicletas e bicicletas.

**d)** Adotar solução racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do projeto;

**e)** Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da construção do prédio anexo bem como da ampliação do prédio atual;

**f)** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do projeto;



- g) Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- h) Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- i) Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, lógica etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;
- j) Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarem diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, indicados pela Contratante e definidos no projeto arquitetônico.

## 8. ETAPAS DO PROJETO

Por se tratar de projeto específico que demanda de projetos complementares, eles serão elaborados em 04 (quatro) etapas sucessivas: **Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo**.

Em todas as etapas: estudos iniciais e projetos finais serão apresentados e discutidos com a equipe técnica responsável pela elaboração do projeto arquitetônico, e, analisado e acompanhado pela CMC, até que resulte na aprovação das soluções adotadas.

### 8.1 ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Projeto Urbanístico, Arquitetônico e Estrutural, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental.

Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o seu adequado tratamento, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos e apresentada as plantas e a estimativa de custo desses sistemas.

Nesta etapa deverá ser entregue um Caderno que contemple Elementos Ilustrativos e descrição sumária da intervenção proposta, além de Maquete Eletrônica.

Deverá ser realizado um diagnóstico e avaliação da situação da estrutura do prédio atual que também será objeto de intervenção do projeto, a fim de compatibilizar a inserção das condições atuais de infraestrutura desse prédio nas soluções dos projetos complementares, objeto desta licitação. O atual prédio terá que estar em harmonia com o seu anexo.

### 8.2 ANTEPROJETO

O anteprojeto consiste na representação técnica da opção aprovada na fase preliminar. Deve apresentar os principais elementos – plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações em geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento, custo médio e o tempo de execução, para a compreensão da obra e o entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento do edifício, bem como o estabelecimento das diretrizes a serem seguidas quando da elaboração do projeto básico. Deverá ser submetido à avaliação da contratante em conjunto com a contratada, em seguida, a uma consulta prévia ao órgão licenciador / prefeitura, ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos, quando for o caso. Se ajustes forem necessários, o anteprojeto com as alterações solicitadas será novamente submetido à análise da contratante em conjunto com a contratada.

### 8.3 PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra que será objeto de licitação, construindo o Termo de Referência e suas respectivas planilhas orçamentária para o objeto a ser contratado.

Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes do espaço de forma a interferir, o mínimo possível, no projeto urbanístico, arquitetônico e estrutural do atual prédio. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o mesmo será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes.

O Projeto Básico conterà ainda uma Planilha Estimativa de Custos e o Cronograma Físico da execução dos serviços, de forma preliminar, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos juntamente com a Câmara Municipal de Camaçari.

### 8.4 PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários para a realização do objeto, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a compatibilização de todos os projetos complementares elaborados com o projeto arquitetônico/urbanístico e estrutural.

O Projeto Executivo conterà ainda a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da execução das obras, elaborados com base na estimativa de custo apresentada na fase anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.





## **9 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS NAS ETAPAS DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS GRÁFICOS.**

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) das concepções dos sistemas, com cotas e com todos os detalhes com representação gráfica em escala que permita um perfeito entendimento das peças gráficas.

**Memorial Descritivo:** O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da solução proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais para elaboração dos projetos, objeto desta licitação:

- a) As propostas, tecnologias, materiais, e sua aplicação ou instalação, deverão obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso;
- b) As propostas, tecnologias, materiais, e sua aplicação ou instalação, deverão obedecer ao prescrito nos regulamentos e normas das concessionárias de serviços públicos específicas, devendo ter as aprovações necessárias para se caracterizar como concluído;
- c) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- d) Deverá, ainda, atender às leis, códigos, normas e demais instrumentos determinantes, quer da esfera federal, estadual ou municipal, devendo ser considerada a mais exigente, salvo quando determinado para atendimento às exigências federais que podem sobrepujar as demais;
- e) A contratada deverá estudar os diversos sistemas componentes dos projetos complementares de engenharia, devendo estes estarem perfeitamente compatibilizados com projeto arquitetônico, urbanístico e estrutural em todos os seus detalhes e especificações;
- f) Os projetos deverão conter todo detalhamento, peças gráficas (de forma clara, legível e esclarecedora) especificações técnicas de material, serviços, indicando os tipos de acabamentos, cálculos, quantitativos e orçamento para a realização das obras;
- g) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação da obra;
- h) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- i) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- j) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;
- k) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
- l) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente do elemento / edificação ou equipamento a ser construído.

## **10 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS**

- a) O prazo de execução dos serviços está indicado no item 4.1.
- b) O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.
- c) A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela **SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** por portaria específica para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.
- d) Competirá à **SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** a função fiscalizadora, representando a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.
- e) Competirá a **SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.
- f) O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela **SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.
- g) O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.



- h) Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.
- i) A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- j) A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.
- k) Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.
- l) No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à licitante contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- m) Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO.
- n) Fornecer, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.
- o) Prestar apoio técnico à **CMC**, quando da realização de quaisquer estudos e/ou serviços a serem executados no imóvel, dentro do escopo do contrato.

## 11 VISITA TÉCNICA

- a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo recomendada a realização da vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- b) A vistoria poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Câmara Municipal de Camaçari.
- c) **A Câmara Municipal de Camaçari coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local das obras, a qual deverá ser previamente solicitado, através de ofício protocolado na Sala de Supervisão e Manutenção ou pelo e-mail: [engenharia.cmcb@gmail.com](mailto:engenharia.cmcb@gmail.com) de segunda a quinta – feiras das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 e as sextas – feiras das 09:00 às 12:00 até 02 (dois) dias antes do certame.**
- d) A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.
- e) O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Supervisão de Manutenção munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo no Edital.
- f) A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Câmara Municipal de Camaçari responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.
- g) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde serão executados os serviços, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.
- h) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- i) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

## 12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU-BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o "visto" dos mesmos.
- b) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado(s) como responsável técnico na execução de obra com características previstas no edital.
- c) A comprovação de que o(s) profissional (is) indicados para atendimento ao disposto na alínea "b" pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
  - c.1. Carteira de Trabalho;
  - c.2. Certidão de registro do CREA/CAU;
  - c.3. Contrato social, no caso de sócios;
  - c.4. Contrato de prestação de serviços;
  - c.5. Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, devidamente registrada no cartório em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.
- d) A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação do Curriculum Vitae de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.



- e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT**, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.
- f) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no Anexo XV.

## 13 DISCIPLINA

### **13.1 Projeto Urbanístico**

Os serviços técnicos a serem desenvolvidos em ações de urbanização devem levar em consideração as características da organização física e social, visando aprimorá-las na busca de um ambiente estável e saneado, a partir das práticas culturais e dos anseios do entorno. O processo de urbanização de áreas pressupõe, portanto, esforços conjuntos e a participação efetiva de todos os envolvidos em todas as suas fases de desenvolvimento, a partir da determinação do programa de urbanização.

Deverão ser considerados ainda os seguintes aspectos:

- Proposição de zoneamento prevista no PDDU como ZOCON 08 – Zona de Ocupação Consolidada (áreas de habitação, comércio e serviços) que permita a estruturação interna da comunidade, além de proposta para legalização simplificada de controle urbanístico;
- A sistematização e otimização de medidas que permitam a coleta de lixo e a implantação da infraestrutura planejada;
- A minimização dos fatores de risco existentes na área;
- A organização de um sistema viário hierarquizado, que otimize a integração com os logradouros existentes, dando continuidade, na medida do possível, às ruas já reconhecidas e possibilitando um sistema de nomenclatura de vias;
- A introdução de elementos físicos e a proteção que configuram e delimitam as áreas, vias, rampas, passeios através de pavimentação e construção de guias ou elementos delimitadores;
- O estudo de alternativa de pavimentação que leve em consideração critérios técnicos, soluções de menor custo e de fácil manutenção e facilidade de execução;
- Propor, sempre que viável e compatível com o local, uma nova estrutura para o trânsito na área de intervenção, ouvida a STT – Superintendência de Trânsito e Transporte Público.

### **13.2 Projeto de Paisagismo**

Na elaboração do projeto de paisagismo deve-se observar:

- As premissas funcionais, compatibilizando os elementos paisagísticos com as possíveis interferências dos projetos de urbanismo, arquitetura, infraestrutura, drenagem, iluminação, sinalização, e outros;
- Critérios relativos à visibilidade e segurança nos pontos de convergência de veículos, como interseções, cruzamentos, acessos, travessias de pedestres, pontos de ônibus e áreas de apoio operacional;
- Recomposição morfológica das áreas atingidas por meio da proteção das formações nativas e recomposição das áreas degradadas visando ao desenvolvimento de ecossistemas;
- Recomendações e condicionantes dos órgãos ambientais;

Dados dos aspectos físicos e ambientais, como condições climáticas de temperatura, umidade do ar, insolação, ventos e regime pluviométrico, poluição atmosférica, da água e sonora, hidrografia, relevo e características geotécnicas do solo, para proporcionar melhor adaptação ecológica das espécies propostas.

### **13.3 Projeto de Arquitetura**

- Para construção do prédio anexo e ampliação do prédio atual, em geral suas representações devem constar de planta baixa, cortes, fachadas, detalhes, especificação, além dos demais elementos que se façam importantes para compreensão do projeto.

### **13.4 Projetos de Infraestrutura**

Terraplanagem, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem, planta de interferências dos traçados das redes, sistema viário e pavimentação;

**Terraplanagem** - definições de áreas de corte e aterro, incluindo cálculos de volumes (cubagem), transporte dos materiais e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto;

**Pavimentação** - concepção do projeto, incluindo a definição de índices, especificação dos materiais a serem utilizados, dimensionamento do pavimento e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto;

**Drenagem** - atendimento às necessidades dos projetos de Urbanismo a serem elaborados.

**Sinalização Horizontal e Vertical** – O projeto de sinalização horizontal e vertical desenvolvido deverá estar em sintonia com o Código Brasileiro de Trânsito e demais normas técnicas pertinentes às regras de circulação de veículos e pedestres. A implantação deverá garantir aos pedestres e veículos os devidos deslocamentos de forma segura dentro de novos padrões técnicos de engenharia. Vale ressaltar que a sinalização de trânsito informará e orientará os usuários das vias, com o intuito de garantir um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres, visando à mobilidade urbana e a acessibilidade.



### 13.5 **Instalações Elétricas e Luminotécnico**

O projeto de instalações elétricas deverá prever todos os serviços necessários à perfeita execução das instalações elétricas da obra, desde a ligação da Concessionária de Energia Elétrica (COELBA), até os pontos de consumo. O projeto deverá prever o cálculo e dimensionamento da rede de baixa tensão além do cálculo e projeto luminotécnico, e quaisquer detalhamentos complementares ao adequado funcionamento das instalações.

#### **Referência a Legislação e Normas Técnicas**

O projeto executivo deverá obedecer às prescrições das normas:

NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade (norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego);  
ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5413 – Iluminância de interiores;

ABNT NBR 5444 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais; ABNT NBR 5461 – Iluminação; Regulamento de Instalações Consumidoras de Baixa Tensão (RIC-BT) da Concessionária de Energia Elétrica Local.

A omissão de outras referências legais ou normativas relativas à disciplina, de quaisquer esferas (municipal, estadual ou federal), não isenta a Contratada de observá-las e obedecê-las.

#### **Elementos de Projeto**

Os elementos mínimos que o projeto deverá conter são:

- Pranchas de desenho, contendo todos os elementos do projeto, desde a prancha de locação de pilares até as pranchas do detalhamento, indicando formas e armaduras das peças, dimensões, o posicionamento das peças no conjunto da estrutura, e quaisquer detalhes das conexões necessárias para a plena execução da estrutura;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução (também dos ensaios), os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos, e a relação dos desenhos numerados sequencialmente, contendo a indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;
- Memorial descritivo do projeto, indicando, resumidamente, as premissas de projeto e os parâmetros de dimensionamento, demonstrando a memória de cálculo e relacionando os materiais a serem utilizados na estrutura da edificação, junto com o resumo indicativo do volume de concreto armado, quantitativo de aço e de formas, tudo por pavimento;

Todos os componentes referentes ao projeto de estruturas deverão estar devidamente **compatibilizados** com o projeto de arquitetura de modo que sejam minimizadas as possíveis interferências e/ou acomodações que se façam necessárias a perfeita implantação.

#### O projeto deverá prever:

- Circuitos de energia elétrica independentes para uso geral e uso com equipamentos de informática;
- Tipos de luminárias a serem utilizadas;
- Posição dos pontos de energia, dados, iluminação, interruptores e demais equipamentos elétricos;
- Uso de dispositivos de economia de energia elétrica, como sensores de presença nos sanitários, corredores e salas;
- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Dispositivos de proteção e seccionamento de circuitos (disjuntores, fusíveis, DPS, DR's, etc.);
- Medidores de energia;
- Trajetos e distribuição dos circuitos;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de carga;
- Detalhe do local dos medidores;
- Legendas e notas necessárias.

Quanto às luminárias, deverão ser escolhidas em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação/áreas urbanizadas, considerando o nível de iluminação adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, em conformidade com as Normas, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

- Luminárias espelhadas de alta eficiência e sem difusores, sempre que possível; Lâmpadas led's econômicas;
- Divisão dos circuitos de iluminação para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto. Os circuitos de iluminação deverão possuir condutor de aterramento;
- Facilidade de manutenção.

Quanto aos condutores seu dimensionamento e especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT, destacando:

- Seções mínimas;
- Queda de tensão;
- Prescrições para a instalação;
- Circuitos de alimentação com condutor de proteção (fio terra);
- Fios e cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e cobertura de Pirevinil antichama. Quanto aos eletrodutos deverão ser de material isolante (PVC rígido) e utilizados em:
  - Instalações embutidas;
  - Instalações subterrâneas;
  - Locais sujeitos à umidade e corrosão química.

Os dispositivos de proteção deverão ser escolhidos em função das características da construção, da sensibilidade dos equipamentos e da disponibilidade dos mesmos no mercado, com a devida coordenação e seletividade entre os níveis de proteção.

Qualquer alteração necessária que influencie no projeto de arquitetura/urbanismo deverá ser submetida para aprovação da fiscalização da CMC.

### **13.6 SPDA**

O projeto deverá prever todos os serviços necessários à implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas exigido por lei, e por norma, para a obra, e quaisquer detalhamentos complementares ao adequado funcionamento dessa instalação.

O SPDA deverá ser elaborado de forma a compor o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI), e ser submetido à aprovação da Unidade do 10º Grupamento de Bombeiro Militar.

#### **Referência a Legislação e Normas Técnicas**

O projeto executivo deverá obedecer à seguinte legislação:

Norma Técnica: ABNT NBR 5419:2005 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

A omissão de outras referências legais ou normativas relativas à disciplina, de quaisquer esferas (municipal, estadual ou federal), não isenta a Contratada de observá-las e obedecê-las.

### **13.7 Instalações de Segurança e Combate a Incêndio**

Compreende a definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, rotas de fuga, meios de combate e alerta, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais descritivos, desenhos e especificações).

### **13.8 Projeto Estrutural (Concreto e Metálico) Estruturas e Fundações**

O projeto estrutural para concreto armado deverá prever o uso de elementos moldados no local e pré moldados, de concreto armado, e prever carga adequada de utilização (mobiliário, pessoas, equipamentos etc.).

Considerar também o cálculo do reservatório superior no caso de ser proposto para alimentação da edificação que contemplará (salas, banheiros, auditórios e outros.)

Deverá ser observada a fidelidade da estrutura dos sanitários, administração, gabinetes e outros usos compatíveis, além da reserva para o sistema de combate a incêndio ao projeto de arquitetura, reproduzindo-se formas e dimensões previstas originalmente.

Para fins da presente contratação, lajes pré-moldadas do tipo “treliçada” e “vigota-tabela” serão consideradas como concreto armado convencional (não pré-moldado).

#### **Referência a Legislação e Normas Técnicas**

O projeto executivo deverá obedecer às prescrições das normas:

ABNT NBR 6120:2000 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; ABNT NBR 6123:1988 – Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 7808:1983 – Símbolos gráficos para projetos de estruturas; ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de



concreto – Procedimento.

ABNT NBR 9062:2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

A omissão de outras referências legais ou normativas relativas à disciplina, de quaisquer esferas (municipal, estadual ou federal), não isenta a Contratada de observá-las e obedecê-las.

### **Elementos de Projeto**

Os elementos mínimos que o projeto deverá conter são:

- Pranchas de desenho, contendo todos os elementos do projeto, desde a prancha de locação de pilares até as pranchas do detalhamento, indicando formas e armaduras das peças, dimensões, o posicionamento das peças no conjunto da estrutura, e quaisquer detalhes das conexões necessárias para a plena execução da estrutura;
- Especificações Técnicas do projeto, indicando as técnicas de execução (também dos ensaios), os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos, e a relação dos desenhos numerados sequencialmente, contendo a indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;
- Memorial descritivo do projeto, indicando, resumidamente, as premissas de projeto e os parâmetros de dimensionamento, demonstrando a memória de cálculo e relacionando os materiais a serem utilizados na estrutura da edificação, junto com o resumo indicativo do volume de concreto armado, quantitativo de aço e de formas, tudo por pavimento;
- Todos os componentes referentes ao projeto de estruturas deverão estar devidamente **compatibilizados** com o projeto de arquitetura de modo que sejam minimizadas as possíveis interferências e/ou acomodações que se façam necessárias a perfeita implantação.

### **Detalhamentos**

O projeto deverá apresentar, no mínimo, detalhamento dos seguintes aspectos:

Resistência do concreto e do aço utilizados, procedimentos de lançamento, cura e deformação da estrutura, e outros parâmetros necessários ao controle tecnológico;

Especificações de materiais, requisitos técnicos e demais detalhamentos necessários à perfeita execução da estrutura.

### **Estruturas metálicas**

O projeto estrutural para o uso de elementos metálicos caso seja utilizado em determinados componentes da Vila dos Esportes, como treliças, vigas soldadas e/ou laminadas, pilares soldados e laminados, contraventamentos e tirantes, deverá prever carga de utilização adequada (mobiliário, pessoas, equipamentos etc.).

Deverá ser observada a fidelidade da estrutura ao projeto de arquitetura, reproduzindo-se formas e dimensões previstas originalmente.

### **Referência a Legislação e Normas Técnicas**

O projeto executivo deverá obedecer às prescrições das normas:

ABNT NBR 6120:2000 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; ABNT NBR 7808:1983 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas;

ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

ABNT NBR 14762:2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio - Procedimento.

Onde houver necessidade de se adotar solução em concreto armado convencional, deverá ser obedecida a norma ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

A omissão de outras referências legais ou normativas relativas à disciplina, de quaisquer esferas (municipal, estadual ou federal), não isenta a Contratada de observá-las e obedecê-las.

## **13.9 Instalações Hidrossanitárias**

Compreendendo elementos gráficos, como, desenhos, especificações e memoriais que definem: projeto de água fria e projeto de água quente – quando houver (sistemas de recebimento, alimentação, armazenamento e distribuição de água fria e/ou água quente nas edificações); projeto de esgoto sanitário (sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários das edificações); projeto de drenagem de águas pluviais (sistemas de captação, condução e afastamento das águas pluviais de superfície e de infiltração das edificações).

## **13.10 Irrigação**

O sistema automatizado de irrigação deverá ser projetado para atender as necessidades de água das plantas e possuir, basicamente, os seguintes elementos:

- Aspersores sprays e rotores: deverão ser utilizados como emissores de água escamoteáveis, que ficam embutidos no solo quando em repouso e que emergem com a pressão de água quando colocados para funcionar, distribuindo água sobre a área estabelecida em projeto.
- Programador da irrigação ou controlador: Elemento que deverá enviar, através de sinais elétricos, a programação de quando e quanto os aspersores devem irrigar.



- Válvulas solenoides: Deverão ser utilizadas para receberem o sinal elétrico do controlador e se abrirem, permitindo que a água se dirija aos aspersores que fazem a irrigação. Essas válvulas são as responsáveis por fazer trabalhar grupos distintos de aspersores, em um sistema automatizado de irrigação.

### **13.11 Instalações de Circuito Fechado de TV - CFTV**

Compreende monitoramento, gravação e transmissão de imagens locais e remotas, definição de equipamentos e infraestrutura para CFTV, definição de servidores de vigilância digital, câmeras e demais acessórios, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais descritivos, desenhos e especificações).

### **13.12 Instalações Especiais**

Central de gás, rede lógica, cabeamento, instalações telefônicas.

### **13.13 Sonorização**

Quanto à sonorização deverá ser projetado e caracterizado sistema específico que atenda adequadamente às demandas de cada espaço contemplando com todos os equipamentos que se fizerem necessários para a qualidade do som a ser produzido, especialmente quando da realização das sessões plenárias nos diversos espaços da Câmara Municipal de Camaçari.

### **13.14 Climatização**

Compreende projetos de: ar condicionado, exaustão, ventilação, tratamento de ar e aquecimento ou resfriamento, visando à higienização do ar nos ambientes, através da definição, do dimensionamento e da representação do sistema adotado bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).

### **13.15 Comunicação Visual**

Compreende a definição, dimensionamento e representação de elementos visuais destinados à comunicação, com a função de orientar e otimizar o movimento e a circulação de pessoas nos variados tipos de espaço e/ou edificações. Abordando aspectos de concepção, produção e instalação dos objetos, visando sua funcionalidade, compreensão e assimilação frente ao usuário, através de memoriais, desenhos e especificações.

Criação de marca de identificação com identidade visual específica representativa do local.

### **13.16 Sondagens**

Sondagens a percussão e a trado com equipamento rotativo a ser definida de acordo com a demanda e plano de sondagem estabelecido durante a execução dos projetos.

O projeto de sonorização e acústica deverá contemplar um sistema que preveja e equipe as salas previstas no projeto arquitetônico.

### **Referência a Legislação e Normas Técnicas**

O projeto executivo deverá obedecer às prescrições das normas:

ABNT NBR 10152-1987 - Níveis de ruído para conforto acústico; ABNT NBR 12179:1992 - Tratamento acústico.

ABNT NBR 10151:2000 Versão Corrigida: 2003 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento.

### **13.17 MAQUETE – FÍSICA**

a) É o produto de representação física no qual deverão constar informações visuais suficientes para se ter noção espacial acurada da edificação proposta e sua inserção na paisagem. Deve conter os elementos de projeto presentes nas plantas de fachadas e a representação que demonstre o aspecto final do conjunto projetado (cores, materiais de acabamento, luz e sombra etc). Além disso, a maquete deverá ser protegida por invólucro em policarbonato rígido, que seja removível através de ferramentas, dificultando assim possíveis danos e acúmulos de poeira. Os projetos de paisagismo devem considerar a vocação botânica do local, contendo a indicação e disposição das espécies vegetais para plantio.

b) **Maquete eletrônica** – representa cada edificação e o conjunto volumetricamente. Deve representar também o paisagismo.

### **13.18 COMPATIBILIZAÇÕES**

Faz-se necessário proceder a **compatibilização** de todas as disciplinas indicadas acima com o projeto arquitetônico e urbanístico, de modo a identificar quaisquer interferências ou superposições que indiquem necessidade de ajustes nos respectivos projetos, minimizando-as possíveis intercorrências e/ou acomodações durante a implantação da obra.

### **13.19 LICENCIAMENTOS, ANUÊNCIAS E VIABILIDADES.**

Obter o Licenciamento Ambiental e Anuência dos projetos junto a SEDUR, objeto do presente Edital, envolvendo o preenchimento de formulários, discussão de procedimentos, esclarecimentos, enquadramento, reuniões com equipe técnica dos órgãos licenciadores, acompanhamento de vistorias, e acompanhamento dos processos até a publicação das licenças requeridas.

As viabilidades junto às Concessionárias (Embasa, Coelba, Bahia Gás, Corpo de Bombeiros) também serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo para tanto acompanhar e fornecer todos os elementos solicitados durante o processo de análise.



### **13.20 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS.**

Análise de projetos e compatibilização entre os seus diversos elementos constitutivos.

Elaboração do Orçamento com composição de preços unitários de serviços, materiais, equipamentos e quantitativos, a serem empregados em obras/ serviços de arquitetura e engenharia. Deverá ser desenvolvido com programas para gestão de planilha eletrônica tais como Microsoft Excel ou outro que salve na extensão XLS, pois o arquivo digital do orçamento deverá ser entregue em formato XLS.

O orçamento deverá ser composto de: Orçamentos Sintéticos, Planilha Orçamentária de Consolidação, Memória de Cálculo Analítico dos Quantitativos, Orçamento Analítico, Curva ABC dos serviços e Curva ABC dos Insumos. Cada conjunto deverá ser entregue em uma versão impressa, além dos respectivos arquivos digitais.

Elaboração de Minuta de Termo de Referência, necessários à elaboração do Edital da Obra.

### **13.21 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Para todos os estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos poderão ser solicitados, os seguintes elementos: especificações dos serviços, materiais e equipamentos; planilhas orçamentárias com base em valores do SINAPI / ORSE; tabelas de composições de preços unitários; tabela de composição de BDI; Cronograma Físico e Financeiro; Curvas ABC de Insumos, Materiais e Mão de Obra; Memórias de Cálculo.

### **14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao objeto desta licitação ocorrerão por conta do Orçamento / Exercício de 2022, devidamente ajustado nas dotações dos exercícios subsequentes, conforme detalhamento no Anexo III – Quadro 02.

### **15 ZONEAMENTO DE USOS DOS ESPAÇOS**

Vide Anexo XI

### **16 PLANO DE TRABALHO**

Para cada atividade a ser desenvolvida, será vinculado um Plano de Trabalho da Atividade (PTA), do qual decorrerá a Autorização de Serviço da atividade, com prazo estabelecido e de acordo com a prévia avaliação e autorização formal da CMC.

O Plano de Trabalho da Atividade deverá apresentar o conteúdo mínimo, relacionado a seguir, podendo ser acrescidos de novos itens:

- **Objeto** – especificando o conteúdo e características da atividade;
- **Metodologia** – descrevendo a concepção do trabalho a ser desenvolvido e metodologia através da qual o plano de trabalho será executado e acompanhado;
- **Plano de Execução** – compreendendo todas as etapas e ações inerentes aos serviços a serem realizados para consecução do objeto;
- **Produtos** – descrição dos produtos segundo as etapas de trabalho;
- **Equipe** – relação da equipe técnica e auxiliar, com formação e experiência, bem como o quadro de responsabilidades segundo as atividades;
- **Carga horária** – carga horária da equipe alocada para o desenvolvimento da atividade;
- **Custos** – detalhamento dos custos específicos para o desenvolvimento do PTA apresentado em planilha aberta;
- **Cronograma** – contendo os prazos das atividades, permanência da equipe e entrega de produtos.

Os serviços serão desenvolvidos por Equipe Técnica, conforme PROPOSTA TÉCNICA, deste TERMO DE REFERÊNCIA, a qual atuará sob a supervisão da CMC.

A Empresa Contratada prestará serviços para atender à programação prevista pela CMC e os serviços serão executados em Camaçari, na sede da contratada ou em escritório montado especificamente para a execução do contrato. A critério e conveniência da CMC, a equipe técnica da contratada poderá desenvolver partes do trabalho no escritório da contratante.

### **17 PRODUTOS**

#### **17.1 Projeto Básico e Serviços Adicionais**

Os projetos básicos deverão ser desenvolvidos a partir das intervenções aprovadas, incluindo-se a fundamentação da proposta e a incorporação dos condicionantes ambientais estabelecidos para o Licenciamento Ambiental, caso necessário visando a redução dos impactos ambientais, sociais e urbanos na fase de implantação da obra.

Os projetos básicos deverão contemplar todos os elementos que constam do programa, alocados de forma adequada nos espaços identificados.

Ainda nesta fase, deverão ser apresentadas as diretrizes para os usos e a indicação de interesse ambiental na área de intervenção. Deverá, portanto, ser efetivada a revisão da planta geral, em esc. 1:500 com a locação dos elementos que compõem a proposta a partir das definições de cada disciplina.





Os serviços adicionais que constarão das etapas de Plano de Intervenção e Projeto Básico constarão de serviços geotécnicos (com sondagens e ensaios geotécnicos nas áreas indicadas no Plano de Intervenção que sejam consideradas necessárias ao projeto).

Cabe ressaltar que esta planta deverá ser utilizada como base para todas as disciplinas que compõem o projeto de urbanização de cada subárea ou parcelamento.

## **18 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Para realização dos serviços, deverão ser gerados produtos, na forma de relatórios, plantas (plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes e afins às disciplinas do projeto), maquete eletrônica, planilhas e outros especificados nos Planos de Trabalho das Atividades, apresentados nos prazos nestes indicados, que serão expressos em dias corridos.

Os produtos serão entregues em 02 (duas) vias impressas, acompanhadas dos arquivos utilizados na sua edição em meio magnético, incluindo todo material produzido para apresentação e divulgação, quando for o caso.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado de acordo com os produtos previamente estabelecidos nos Planos de Trabalho das Atividades efetivamente concluídos e mediante a apresentação do “Termo de Verificação da Realização dos Serviços” referentes a cada produto.

A consultora deverá apresentar projeto gráfico para os textos e peças gráficas resultantes das atividades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA que será previamente aprovado pela Contratante.

*Nota: Em todos os relatórios e impressos devem constar as logomarcas da Câmara Municipal de Camaçari.*

Os serviços serão faturados com base na verificação e aprovação dos Produtos, apresentados de acordo com o PTA, realizada a cada mês, apresentado até o dia 10 do mês subsequente.

Os autores dos Produtos previstos neste Termo de Referência, no momento em que estes forem recebidos pelo Contratante, cederão, de pleno direito, sem necessidade de qualquer autorização ou manifestação adicional, os direitos patrimoniais a eles relativos e para que o Contratante possa utilizá-los de acordo com o previsto no Edital e seus anexos, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº8.666/1993.

Os Produtos serão entregues ao Contratante livres de quaisquer ônus ou encargos, e a posse e a propriedade serão transferidas ao Contratante em caráter definitivo e irrevogável, reconhecendo o direito do Contratante de poder modificá-los sem necessidade de prévia anuência dos autores, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº12.378/2010.

Os serviços objeto do Contrato já incluem, quando necessário, a “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) ou “Registro de Responsabilidade Técnica” (RRT).

## **19 ORÇAMENTO**

### **19.1 VALOR ESTIMADO**

O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 1.276.175,45 ( Um milhão duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos ) de acordo com a Planilha Orçamentária Referencial constante no Anexo VI - Etapas 01/02/03 e 04 deste TERMO DE REFERÊNCIA, a ser desembolsado durante o ano de 2022, a princípio, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da CMC.

### **OBSERVAÇÃO:**

Nos preços apresentados pelas LICITANTES na Proposta de Preço - deverão estar incluídas todas as despesas com encargos diretos e indiretos na forma das etapas do Anexo VI, constantes do neste TERMO DE REFERÊNCIA.

### **19.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Vide Anexo V – Quadro 01

### **19.3 COMPOSIÇÃO DO BDI**

Vide Anexo IV

## **20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão elencadas na Cláusula Oitava do Anexo XIII – Minuta do Contrato, e fazem parte do edital, independente de transcrição.

## **21 MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

c) O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, pela CÂMARA, em até 30 (trinta) dias após medição com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no edital.



- d) O pagamento dos serviços executados será feito em 4 parcelas à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das faturas no valor consignado nos Planos de Trabalho apresentados pela empresa e em conformidade com a solicitação feita por meio de Ordem de Serviço emitida pela **CMC**.
- e) O pagamento dos serviços prestados será efetuado de acordo com os produtos previamente estabelecidos nos Planos de Trabalho das Atividades efetivamente concluídos e mediante a apresentação dos "Termos de Verificação da Realização dos Serviços" dos serviços referentes a cada produto.
- f) Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas mediante a conclusão das etapas definidas como fases do projeto a saber: Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, após apresentação da Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no Anexo V – Quadro 02.
- g) Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista no Inciso II, Parágrafo 2º, do mesmo Artigo.
- h) A CMC remunerará à contratada, pelos serviços executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- i) Fica expressamente estabelecido que estejam inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- j) Na Fatura/Nota Fiscal deverão constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento.

## 22 MULTAS E PENALIDADES

22.1 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos no ANEXO I.

22.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

22.4 Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 1:

TABELA 01:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

## 23 JUSTIFICATIVA DO USO DA METODOLOGIA BIM:

O art. 19 do PL prevê que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, utilização e atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.



O §3º do mesmo artigo, estabelece, especificamente, que nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Esta plataforma tecnológica já está à disposição no mercado e vem sendo utilizada em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil, proporcionando projetos e obras de engenharia e arquitetura mais transparentes, com a possibilidade de participação ativa da sociedade; redução de custos; diminuição de conflitos e erros em função da melhor compatibilização entre os vários projetos da mesma obra; mais precisão nas estimativas, com projetos mais acurados; e, como consequência, o que importa muito ao setor público, redução de aditivos contratuais.

Os benefícios de adoção do Building Information Modeling – BIM em obras e serviços de engenharia no setor público são evidentes, uma vez que é uma tecnologia que traz embarcada uma filosofia que permite o compartilhamento de informações entre os profissionais envolvidos na obra e fornece um protótipo virtual do empreendimento.

Porém, há ainda outros benefícios a serem levados em conta, uma vez que esta tecnologia propicia melhorias expressivas na qualidade técnica, na sustentabilidade e no controle e transparência das obras públicas, objetivando principalmente a melhoria técnica da qualidade dos projetos e obras por meio da compatibilização dos projetos, o planejamento da obra e a precisão do orçamento, bem como melhoria da gestão dos projetos e obras a partir da redução de aditivos, facilitação do acesso à informação, oferecimento de subsídio técnico para tomada de decisão, inibição de desvios de conduta e ampliação da transparência (BRASIL, 2015).

Tendo em vista que a iniciativa privada tem, aos poucos, se pautado em suas contratações de obras e serviços de engenharia pela utilização da tecnologia BIM, justifica-se a adoção deste instrumento nas obras públicas e transpô-la do mercado para a Administração Pública. O Estado, com o poder de compras que possui, tem a vocação de ser o grande indutor desta tecnologia disruptiva em suas obras e serviços de engenharia.

Para a realização do plano estratégico torna-se necessário caracterizar para cada função da equipe envolvida, atribuições que possibilitem a cobertura completa das atividades de controle e acompanhamento.

## 24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Presidente da COPEL ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

24.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.4 As normas que disciplinam este **processo** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Camaçari.

24.6 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

24.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.

24.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão Central Permanente de Licitação – Copel, através do telefone (71) 3621-6135 ou pelo e-mail: [copel.cmcb@gmail.com](mailto:copel.cmcb@gmail.com) até 48 horas antes da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

sessão.

24.10 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.11 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Marcio Silva da Costa – Mat.: 8243**  
**Engenheiro Civil – CREA/BA 0507054202**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

# PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022  
ANEXO XIII  
MINUTA DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 13.393.780/0001-29, com sede na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/nº., Centro Administrativo, Camaçari-BA, CEP 42.800-907, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES, CPF nº 510.140.095-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 060/2022, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior e Lei Municipal nº 803/2007, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2022 e Propostas de preços apresentada pela CONTRATADA, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração do projeto preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Este projeto será elaborado prevendo 02 (dois) momentos, sendo o primeiro a ampliação do prédio atual na área destinada aos gabinetes e o segundo momento visando a construção de um novo prédio anexo a Câmara Municipal de Camaçari.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Na execução dos serviços a CONTRATADA obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022 e as condições indicadas em sua proposta de preços que são considerados como partes integrantes deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ ( \_\_ ) inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custo previdenciário, impostos e taxas de qualquer natureza.

**Parágrafo primeiro** - O valor deste contrato é irrealizável. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais de 12 meses, será deferido reajustamento dos preços contratados de acordo com o INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

**Parágrafo segundo** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após a aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização dos serviços efetivamente executados e ficará condicionado à comprovação perante a Contabilidade da Secretaria de Fazenda, da regularidade mensal com as seguintes obrigações trabalhistas e previdenciárias: INSS e FGTS, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados inscritos na obra contratada, mediante nota fiscal/fatura atestada.

**Parágrafo terceiro** - Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

**Parágrafo quarto** - A Memória de Cálculo de Quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo quinto** - No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

**Parágrafo sexto** - Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

**Parágrafo sétimo** - A Contratada deverá apresentar relatório (s) do (s) serviço (s) executado (s), juntamente com fotografias, no mínimo 02 (duas) fotos por Unidade, de antes e depois da execução dos serviços, sendo este documento o parâmetro de controle do limite préestabelecido

**Parágrafo oitavo** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação



orçamentária:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari  
Atividade – 01.031.0001.1001 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE nomeará servidores com especial poderes de fiscalizar, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços.

**Parágrafo segundo** - Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que definirá os estudos e projetos a serem desenvolvidos para cada empreendimento, separadamente ou em conjunto.

**Parágrafo terceiro** - O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

**Parágrafo quarto** - Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

**Parágrafo quinto** – A fiscalização se reserva o direito de contestar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo sexto** – A supervisão e controle da prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Supervisor de Manutenção Predial, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

**Parágrafo único** - O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão desenvolvidos no(s) escritório(s) da CONTRATADA ou em campo, podendo algumas atividades ser desenvolvidas na sede da CONTRATANTE, a depender da natureza dos mesmos, a critério da equipe da CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços em seu(s) escritório(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso a CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

**Parágrafo primeiro** - O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos:



1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;  
2.1.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;  
2.1.3. notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua assinatura e aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais.

2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.2.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos da CMC, constantes nos ANEXOS e deste projeto básico. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas.  
2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pela Câmara Municipal de Camaçari, constantes no ANEXO I deste edital.  
2.2.3. Executar as obras de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no contrato, no Edital, na Proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento, independente da transcrição.  
2.2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.  
2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.  
2.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.  
2.2.7. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas. Utilizar a melhor técnica aplicável aos trabalhos, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações fornecidas.  
2.2.8. Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto deste contrato, bem como alimentação e transporte dos mesmos.  
2.2.9. Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do contrato, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.  
2.2.10. Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, mobilização, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes a alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.  
2.2.11. Efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;  
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e  
c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite





dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido;
- b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b.1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b.2 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b.3 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- c)** a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** suspensão do direito de contratar com o Município de Camaçari, pelo período máximo de 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos.

Local e data.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA  
EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES  
VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CONTRATADO:

CONTRATADA  
CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXXX/00

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022  
ANEXO XIV  
MODELO DE CREDENCIAL**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....SSP/....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Camaçari, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**  
**ANEXO XV**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, indica como responsável técnico, para a TOMADA DE PREÇOS xxx/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração do projeto preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Este projeto será elaborado prevendo 02 (dois) momentos, sendo o primeiro a ampliação do prédio atual na área destinada aos gabinetes e o segundo momento visando a construção de um novo prédio anexo a Câmara Municipal de Camaçari.

Sr. XXXXXX, profissão XXXXXX, CREA/CAU nº 000.000, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 000.000, conforme prevê o Edital.

Local e data.

Assinatura

**ATENÇÃO:** A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionada à aprovação da Secretaria de Infraestrutura, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.

**OBSERVAÇÃO: INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO XVI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
ANEXO XVII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME - \_\_\_\_\_

N.º DE IDENTIDADE - \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO XVIII**  
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

Edital de Licitação Nº	xxx/2022
Objeto da licitação	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração do projeto preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Este projeto será elaborado prevendo 02 (dois) momentos, sendo o primeiro a ampliação do prédio atual na área destinada aos gabinetes e o segundo momento visando a construção de um novo prédio anexo a Câmara Municipal de Camaçari.
Local de execução	Câmara Municipal de Camaçari
Prazo de execução	05 (cinco) meses
Prazo de validade da proposta	90 (noventa) dias
Data da Licitação	
Razão Social da Empresa Proponente	
Endereço	
CNPJ	
Telefones	
E-mail	
Responsável pela empresa	
CPF	
Declaração de Aceitação do Edital	Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e esclarecido todas as dúvidas sobre esta licitação e ter feito as visitas técnicas para tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que aceitamos sem restrições os termos deste Edital
Proposta de Preços	Propomos a execução do objeto do presente Edital pelo preço global seguinte:
Valor da Proposta de Preço Global	R\$
Por extenso:	
Assinatura do Proponente Responsável pela empresa	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**  
**ANEXO XIX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022 que .....nome da(o) licitante e sua qualificação ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., .... de..... de 2022.

.....  
Assinatura do licitante ou seu representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022  
ANEXO XX  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a  
empresa.....  
.....através de seu representante legal, Sr.....portador do RG sob o nº ..... SS/  
inscrito no CPF sob o  
nº.....Profissão:..... **Cargo:**.....  
...que visitou os locais e às condições onde serão executadas os serviços.

Concordando plenamente e aceitando as regras estipuladas no Edital.

Camaçari-Ba, de 2022

**Câmara Municipal de Camaçari**

Engº:  
Supervisão de Manutenção

**De acordo:**

**Nome/ assinatura  
RepresentanteLegal da empresa**





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022  
ANEXO XXI  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**  
**ANEXO XXII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na .....

**DECLARA**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/2022** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)